



Nota Técnica: Atribuição, às concessionárias, das obras de infraestrutura definidas na Resolução CMTC nº 42 e diretrizes para a sua operacionalização.

21 de Janeiro de 2009

Apresentação

Esta Nota Técnica decorre do disposto na Resolução CMTC n° 42, de 19 de novembro de 2008, a qual estabeleceu a relação das ações de infra-estrutura previstas no PMTC transferidas para a execução direta por parte das Concessionárias da RMTC, em contrapartida, na ocasião, às parcelas vincendas dos valores destinados aos investimentos em infra-estrutura de curto prazo, estabelecidos na Cláusula Quadragésima Segunda dos contratos de concessão.

O objetivo desta nova Nota Técnica é apresentar a proposta de divisão, entre as concessionárias, das obras que foram definidas na Resolução n° 42 da CMTC, na medida em que, do ponto de vista da gestão do contrato é necessário que cada concessionária assuma a responsabilidade individual por uma ou mais obras, de sorte a proporcionar um adequado controle e fiscalização do adimplemento das obrigações assumidas.

O documento estabelece, ainda, um cronograma para a implantação das obras e procedimentos para a gestão do processo.

1. Antecedentes

1.1 A Resolução CMTC n° 42 definiu que o valor das parcelas vincendas, na ocasião, outubro de 2008, correspondente a 6/13 avos do valor devido pelas concessionárias para o atendimento ao disposto na Cláusula Quadragésima Segunda dos Contratos de Concessão, no total de R\$ 21.046.153,85 (vinte e um milhões, quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), fosse pago através da transferência direta da execução de obras e serviços relativos aos investimentos na infra-estrutura de curto prazo prevista no PMTC.

1.2 Em conformidade com os levantamentos efetuados junto à área financeira da CMTC os valores devidos por cada concessionária são os seguintes:

- Rápido Araguaia Ltda R\$ 10.523.076,92
- HP Transportes Coletivos Ltda R\$ 6.281.343,69
- Viação Reunidas Ltda R\$ 2.486.787,84
- Cootego R\$ 1.754.945,39

1.3 A Resolução CMTC n° 42 tratou a questão de modo global definindo as obras a serem transferidas, que são apresentadas a seguir com os seus respectivos valores orçados pela CMTC.

Tabela 1: Relação das obras e projetos atribuídos às concessionárias de acordo com a Resolução CMTC n° 42

Obra	Tipo	Projeto (R\$)	Obra (R\$)	Total (R\$)
Estação de Conexão Amazônia	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Estação de Conexão Campus	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Estação de Conexão Guanabara	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Estação de Conexão Mera Ponte	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Estação de Conexão Tiradentes	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00

Terminal Araguaia	Reforma	0,00	940.500,00	940.500,00
Terminal Bandeiras	Construção	0,00	6.355.647,50	6.355.647,50
Terminal Garavelo	Ampliação	149.985,00	2.217.407,44	2.367.392,44
Terminal Goiânia Viva	Reforma	0,00	1.102.018,00	1.102.018,00
Terminal Goianira	Construção	38.178,00	269.980,50	308.158,50
Terminal Maranata	Reforma	0,00	940.500,00	940.500,00
Terminal Nerópolis	Construção	38.178,00	212.195,20	250.373,20
Terminal Recanto do Bosque	Reforma	0,00	1.270.500,00	1.270.500,00
Terminal Santa Rita	Construção	149.985,00	1.696.165,05	1.846.150,05
Terminal Senador Canedo	Adequação	38.178,00	150.420,00	188.598,00
Terminal Trindade	Construção	149.985,00	1.811.250,00	1.961.235,00
Terminal Vera Cruz	Construção	149.985,00	2.594.193,00	2.744.178,00
Total		746.934,00	20.125.099,64	20.956.910,69

1.4 Dos valores estabelecidos para os projetos e obras, restou uma diferença de R\$ 89.243,16 (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) a menor entre o valor das parcelas vincendas (R\$ 21.046.153,85) e o valor dos investimentos em projetos e obras (R\$ 20.956.910,69).

2. Atribuição das obras às concessionárias

2.1 Em razão dos estudos da rede de transporte em andamento, denominados "Novo Plano Operacional – NPO", a rede que atende a região Oeste requererá a implantação de uma Estação de Conexão na Av. Pedro Ludovico, em local próximo ao atual Terminal Parque Oeste, que será substituído pelo futuro Terminal Santa Rita.

Em vista desta necessidade, indica-se a substituição da implantação da Estação de Conexão Amazônia, estabelecida na Resolução nº 42, para ser realizada pelas concessionárias, pela Estação Pedro Ludovico.

Tal modificação é proposta em razão da necessidade de se compor um conjunto de obras concomitantes na região de atendimento do Parque Oeste/ Santa Rita: construção do Terminal Santa Rita, construção da Estação Pedro Ludovico e desativação do Terminal Parque Oeste, as quais terão uma melhor articulação na sua implantação se forem executadas por um único agente.

Considerando esta análise, recomenda-se a modificação da relação das obras sob responsabilidade das concessionárias, substituindo-se a Estação Amazônia pela Estação Pedro Ludovico, lembrando que esta alteração não implica em mudanças no valor total, já que ambas as estações possuem um mesmo valor orçado.

2.2 Para a definição das obras por concessionária estabeleceu-se, inicialmente, a correspondência entre as obras relacionadas na Resolução CMTC nº 42, modificada nos termos do item precedente, e os Arcos Operacionais que definem as áreas de operação dos Contratos de Concessão em vigor, como mostrado na tabela abaixo.

Tabela 2: Correlação das obras e projetos atribuídos às concessionárias de acordo com a Resolução CMTC nº 42 e as áreas operacionais

Arco Operacional	Obra	Tipo
Norte / Leste	Estação de Conexão Campus	Construção
	Estação de Conexão Guanabara	Construção
	Terminal Nerópolis	Construção
	Terminal Senador Canedo	Adequação
Oeste / Noroeste	Estação de Conexão Meia Ponte	Construção
	Estação de Conexão Pedro Ludovico	Construção
	Terminal Goiânia Viva	Reforma
	Terminal Goianira	Construção
	Terminal Recanto do Bosque	Reforma
	Terminal Santa Rita	Construção
	Terminal Trindade	Construção
	Terminal Vera Cruz	Construção
Sul / Sudoeste	Estação de Conexão Tiradentes	Construção
	Terminal Araguaia	Reforma
	Terminal Bandeiras	Construção
	Terminal Garavelo	Ampliação
	Terminal Maranata	Reforma

2.3 Considerando a correspondência geográfica dada no item anterior, realizou-se um exercício de atribuição das obras por concessionária, verificando-se uma nova correspondência, agora entre as concessionárias e as áreas operacionais, levando em conta que a concessionária Rápido Araguaia, na qualidade de operadora espelho, atua em todos os Arcos Operacionais. Para fins deste exercício, utilizaram-se como critérios:

- A minimização da diferença entre o valor total das obras atribuíveis a cada concessionária e os valores devidos à CMTC correspondentes ao pagamento de 6/13 avos do valor estabelecido na Cláusula Quadragésima Segunda dos Contratos de Concessão, que os valores correspondentes às obras alocadas, no total.
- A atribuição, se possível, de um menor número de obras à cada concessionária, de modo a favorecer o controle e a fiscalização da CMTC.

2.4 De acordo com os critérios apontados no item 2.3 a distribuição das obras e projetos entre as concessionárias é dada na tabela abaixo.

Tabela 3: Correlação das obras e projetos atribuídos às concessionárias de acordo com a Resolução CMTC nº 42 e as áreas operacionais

Responsável / Terminal / Estação	Tipo	Projeto (R\$)	Obra (R\$)	Total (R\$)
Rápido Araguaia:				
- Terminal Araguaia	Reforma	0,00	940.500,00	940.500,00
- Terminal Maranata	Reforma	0,00	940.500,00	940.500,00
- Terminal Garavelo	Ampliação	149.985,00	2.217.407,44	2.367.392,44
- Terminal Goiânia Viva	Reforma	0,00	1.102.018,00	1.102.018,00

- Terminal Goianira	Construção	38.178,00	269.980,50	308.158,50
- Terminal Recanto do Bosque	Reforma	0,00	1.270.500,00	1.270.500,00
- Terminal Santa Rita	Construção	149.985,00	1.696.165,05	1.846.150,05
- Terminal Trindade	Construção	149.985,00	1.811.250,00	1.961.235,00
- Est. de Conexão Tiradentes	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Subtotal (1)		494.625,00	10.378.160,99	10.872.785,99
HP Transportes:				
- Terminal Bandeiras	Construção	0,00	6.355.647,50	6.355.647,50
Subtotal (2)		0,00	6.355.647,50	6.355.647,50
Viação Reunidas:				
- Terminal Vera Cruz	Construção	149.985,00	2.594.193,00	2.744.178,00
- Est. de Conexão Pedro Ludovico	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
- Est. de Conexão Meia Ponte	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Subtotal (3)		162.969,00	2.853.873,00	3.016.842,00
Cootego:				
- Terminal Senador Canedo	Adequação	38.178,00	150.420,00	188.598,00
- Terminal Nerópolis	Construção	38.178,00	212.195,20	250.373,20
- Est. de Conexão Campus	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
- Est. de Conexão Guanabara	Construção	6.492,00	129.840,00	136.332,00
Subtotal (4)		89.340,00	622.295,20	711.635,20
Total Geral		746.934,00	20.209.976,69	20.956.910,69

- 2.4.1 Em relação à Tabela 3 vale ressaltar que os valores correspondem aos definidos pela CMTC nos estudos de atualização dos investimentos e ações do PMTC, tendo como base outubro de 2008 (vide Nota Técnica de 13/10/2008); e que os projetos sem valor, correspondem a projetos básicos já realizados ou em realização pela CMTC, os quais permitirão o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos.
- 2.5 Comparando-se os valores da Tabela 3 com os valores devidos por cada concessionária, dados no item 1.2 acima, verifica-se que há diferenças em razão da absoluta impossibilidade de se atribuir obras e serviços que tenham um valor financeiro igual aos montantes devidos. As diferenças existentes são resumidas na Tabela 4.

Tabela 4: Diferenças dos valores das obras e projetos atribuídas às concessionárias e os valores devidos por cada uma delas

Concessionária	Valor devido à CMTC (R\$)	Aporte em projetos e Obras (R\$)	Diferença (R\$)
Rápido Araguaia Ltda.	10.523.076,92	10.872.785,99	(+) 349.709,07
HP Transportes Coletivos Ltda.	6.281.343,69	6.355.647,50	(+) 74.303,81
Viação Reunidas Ltda.	2.486.787,84	3.016.842,00	(+) 530.054,16
Cootego – Coop. de Transportes	1.754.945,39	711.635,20	(-) 1.043.310,19
Total Geral	21.046.153,85	20.956.910,69	(-) 89.243,16

- 2.6 Considerando que, por força do menor número de obras no Arco Operacional Norte-Leste, a concessionária Cootego é a única que apresenta um valor de investimentos atribuíveis com menor valor do que o valor devido à CMTC, em contraponto às demais concessionárias, cujas obras possuem um valor maior do

que as suas respectivas dívidas, recomenda-se que haja uma compensação interna entre as empresas concessionárias, de modo que os desembolsos realizados coincidam com os valores devidos por cada uma das empresas.

De igual forma, recomenda-se que a diferença global entre o valor do conjunto das obras e projetos e o valor total devido à CMTC, que é de R\$ 89.243,16, seja pago pela concessionária Cootego em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da CMTC.

- 2.6.1 Dado que as obras e serviços a serem realizados pelas concessionárias nos termos da Resolução CMTC n° 42 substituem o pagamento parcial das obrigações devidas pelas concessionárias de acordo com a Cláusula Quadragésima Segunda dos Contratos, a CMTC deverá ser informada pelas concessionárias do adimplemento dos pagamentos realizados pela Cootego a título da compensação referida no item anterior, mediante remessa da documentação correspondente, incluindo a prova de quitação.

3. Pré-requisitos para os projetos e obras

- 3.1 A execução dos projetos e das obras por parte das concessionárias requererá, da parte da CMTC, a disponibilização de áreas e instalações de Terminais Provisórios, quando necessário, para a operação dos ônibus durante as obras, e a disponibilização dos terrenos e liberação das áreas livres e desembaraçadas para a realização das obras.
- 3.2 Considerando que a obtenção de terrenos para os novos terminais, e também para os terminais existentes que requerem ampliações, não é de responsabilidade das concessionárias, bem como não está incluída nos orçamentos realizados, dados na Tabela 3, a execução das referidas obras está condicionada às gestões da CMTC junto às Prefeituras Municipais visando a obtenção dos respectivos terrenos.
- 3.2.1 Situam-se nesta situação, ou seja, necessitam de terrenos para obras, os seguintes terminais:
- Vera Cruz, em razão da necessidade de sua ampliação e mudança de localização, conforme os estudos de rede de transporte realizados;
 - Santa Rita, em razão da modificação da localização do atual Terminal Parque Oeste, que será substituído por este novo equipamento;
 - Garavelo, que será ampliado, e pelo fato de que a área atual do Terminal não comporta a expansão prevista;
 - Bandeiras, em razão do projeto que está sendo desenvolvido prever o uso de uma área de propriedade privada e de áreas do sistema viário para a sua ampliação;
 - Nerópolis, em função de ser um novo terminal;
 - Goianira, cuja localização atual precisa ser confirmada junto à Prefeitura Municipal de Goianira; e

- Trindade, que requer a cessão da área do atual terminal pela Prefeitura Municipal.

3.3 Além da necessidade de gestões da CMTC junto às Prefeituras, para a obtenção dos terrenos, será necessário que a CMTC promova, antes do início das obras: (i) a regularização das contas a pagar de conservação e limpeza, e de consumo de água e energia elétrica dos Terminais; e (ii) a liberação da ocupação comercial oficial e extra-oficial hoje existente no interior e na área de influência de cada Terminal.

4. Planejamento e cronograma de execução das obras

4.1 Após análise do porte e complexidade dos projetos e obras previstos para cada concessionária, estabeleceram-se os prazos não-cumulativos apontados na tabela abaixo, em dias úteis, para que cada um dos projetos e obras esteja concluído.

Tabela 5: Prazo de elaboração de projetos e execução das obras de cada equipamento

Caracterização da Obra	Município	Prazo (Dias Úteis)	
		Elaboração dos Projetos	Execução das Obras
Reforma:			
- Terminal Araguaia	Aparecida de Goiânia	40 *	60
- Terminal Maranhá	Aparecida de Goiânia	40 *	60
- Terminal Goiânia Viva	Goiânia	70 *	80
- Terminal Recanto do Bosque	Goiânia	70 *	80
Adequação:			
- Terminal Senador Canedo	Senador Canedo	60	40
Ampliação:			
- Terminal Garavelo	Aparecida de Goiânia	120	120
Construção:			
- Terminal Bandeiras	Goiânia	70 **	120
- Terminal Goianira	Goiânia	90	80
- Terminal Nerópolis	Nerópolis	90	80
- Terminal Santa Rita	Goiânia	120	100
- Terminal Trindade	Trindade	90	80
- Terminal Vera Cruz	Goiânia	120	120
- E. Conexão Pedro Ludovico	Goiânia	40	40
- E. Conexão Meia Ponte	Goiânia	40	40
- E. Conexão Campus da UFG	Goiânia	40	40
- E. Conexão Guanabara	Goiânia	40	40
- E. Conexão Tiradentes	Goiânia	40	40

(*) Este prazo não considera o tempo destinado à elaboração do projeto básico de arquitetura, visto que o mesmo foi desenvolvido pela CMTC; ** Este prazo não considera o tempo de elaboração transcorrido até a data desta Resolução, apenas o tempo remanescente para conclusão do projeto básico somado ao tempo necessário para a conclusão das obras.

peças componentes do projeto executivo.

- 4.1.1 Os prazos dados na tabela acima, para a elaboração de projetos, contemplam tempos cumulativos para: (i) levantamento topográfico; (ii) sondagem; (iii) projeto básico de arquitetura, quando for o caso; (iv) projeto geométrico e de sinalização; (v) projeto de terraplanagem, drenagem e pavimentação; (vi) projeto de fundação e estrutura de concreto; (vii) projeto de estrutura metálica; (viii) projeto elétrico, telefônico e lógico; (ix) projeto hidro-sanitário; (x) projeto de sonorização e de CFTV; (xi) projeto de paisagismo; (xii) projeto de combate e prevenção de incêndio; e (xiii) projeto executivo de arquitetura.
- 4.1.2. Os prazos de “Execução das Obras”, lançados na tabela acima, terão sua contagem iniciada após a aprovação dos projetos arquitetônicos, de engenharia e complementares, orçamentos respectivos e planejamento da execução da obra, por parte da CMTC, e também por parte dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, quando for o caso.
- 5. Requisitos e procedimentos para o controle público da execução das obras e projetos por parte das concessionárias**
- 5.1 Considerando que a operacionalização do estabelecido na Resolução CMTC nº 42 requererá uma expressiva atuação da CMTC no acompanhamento, controle e fiscalização de um grande número de projetos e obras, realizados concomitantemente por várias empresas, recomenda-se à Diretoria desta Companhia que seja estabelecido um grupo de trabalho interno à CMTC, vinculado à Presidência, com a denominação de Grupo Técnico de Infra-estrutura – GTI, para o exercício destas atividades.
- 5.2 Ainda em função do elevado número de atividades, e da carência de pessoal técnico especializado no quadro próprio, sugere-se que a CMTC contrate profissionais e ou empresa especializada para a prestação de serviços específicos, e com prazo determinado, para as funções de suporte técnico e gerenciamento, incluindo as atividades de controle de qualidade, controle de prazo, controle de custo e documentação de cada obra vinculada ao GTI.
- 5.3 Na execução dos serviços e obras deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- 5.3.1 Todos os projetos deverão ser submetidos à prévia avaliação do GTI, mediante exposição circunstanciada e envio dos correspondentes arquivos para cada fase de desenvolvimento: (i) estudos funcionais; (ii) projeto básico; e (iii) projeto executivo.
- 5.3.2 Efetuados os eventuais ajustes finais dos projetos recomendados pelo GTI, a concessionária encaminhará para a CMTC toda a documentação correspondente, composta por: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelos projetos; (ii) desenhos; (iii) memoriais descritivos e de cálculo (quando pertinente); e (iv) planilhas de quantidades.

- 5.3.3 Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser encaminhados em uma (1) via impressa e em forma digital, através de CD-ROM, contendo os arquivos correspondentes.
- 5.3.4 O GTI encaminhará previamente à concessionária os padrões de formato e codificação dos documentos.
- 5.3.5 O GTI formalizará a aprovação final dos projetos mediante “Termo de Aceite” do projeto e liberação para a execução das obras.
- 5.3.6 A concessionária encaminhará à CMTC a relação de profissionais e/ou empresas responsáveis pela execução das obras e serviços, acompanhada da documentação correspondente (registro comercial, inscrição municipal, registro no CREA e outros documentos que vierem a ser necessário na ocasião).
- 5.3.7 Junto com a documentação referida no item anterior deverá ser indicado o responsável técnico pela execução de cada obra, mediante o envio de cópia da ART/CREA correspondente.
- 5.3.8 A concessionária apresentará para aprovação da CMTC um orçamento básico de execução das obras, de acordo com os projetos aprovados, indicando os custos unitários e o custo total por item de execução da obra, bem como as notas explicativas correspondentes, contendo fontes dos preços, eventuais composições assumidas e data de referência.
- 5.3.9 O orçamento básico acima referido deverá ser elaborado pelas concessionárias e cumprido pela(s) empresa(s) responsável(is) pela execução das obras e serviços.
- 5.3.10 Antes do início de execução das obras em cada Terminal, a concessionária encaminhará, para aprovação pela CMTC, um plano de execução das obras e serviços do qual constará entre outras definições: (i) o macro-planejamento das obras por fase de execução; (ii) a forma de execução dos serviços durante as obras considerando a operação atual dos ônibus nos terminais; (iii) o cronograma físico e financeiro.
- 5.3.11 Os serviços e obras serão acompanhados regularmente pelo GTI, com a finalidade de verificação do regular cumprimento do projeto aprovado, e da adequada aplicação das técnicas e dos materiais compatíveis.
- 5.3.12 Os profissionais do GTI registrarão as suas eventuais observações de não-conformidades em relatórios de acompanhamento, devidamente identificados e codificados, que deverão ser encaminhados à concessionária para regularização.
- 5.3.13 Havendo no decorrer da execução das obras, acréscimos ou reduções de

quantitativos e/ou valores contratados para a execução das obras ou serviços, considerando os quantitativos e valores referenciais estabelecidos no orçamento básico, os mesmos deverão ser objeto de ajuste contratual entre a concessionária e a(s) executora(s) das obras e serviços, cabendo a comunicação formal à CMTC.

- 5.3.14 A concessionária encaminhará à CMTC, mensalmente, um relatório de andamento dos projetos e obras sob sua responsabilidade, indicando a evolução do cronograma físico e financeiro, as providências tomadas, os recursos gastos e demais observações pertinentes ao andamento do cumprimento das responsabilidades assumidas.
- 5.3.15 Ao término da execução das obras a concessionária encaminhará toda a documentação relativa à sua execução, incluindo relatório final de execução dos serviços, do qual fará parte a apropriação dos custos efetivamente incorridos na execução das obras e serviços, acompanhado de cópias dos recibos e notas fiscais.
- 5.3.16 O GTI realizará em conjunto com a Concessionária e com a(s) empresa(s) executora(s) das obras e serviços, vistoria de aceitação das obras, na qual será verificada a conformidade das obras executadas com os projetos aprovados e com os eventuais ajustes solicitados ao longo do período de acompanhamento das obras e serviços.
- 5.3.17 Os ajustes que porventura se mostrem necessários serão registrados em relatório de vistoria, elaborado pelo GTI.
- 5.3.18 Havendo a necessidade de ajustes e correções, as obras não serão consideradas aceitas pela CMTC até a respectiva correção das falhas que lhe deram origem.
- 5.3.19 A CMTC, através do GTI, fará a avaliação final da prestação de contas de cada obra executada, cabendo-lhe a prerrogativa de solicitar documentação complementar ou esclarecimentos à concessionária.
- 5.3.20 Concluída a aceitação técnica das obras e serviços e da prestação de contas respectiva, a CMTC elaborará "Termo de Conclusão e Aceitação" das obras e projetos, documento este que atestará o cumprimento, por parte da concessionária, da obrigação assumida na participação na execução direta de obras e serviços de infra-estrutura vinculados ao PMTC.
- 5.3.21 Todas as despesas relativas ao pagamento dos tributos e contribuições decorrentes da execução das obras e serviços serão de responsabilidade da concessionária, incluindo as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pelas obras executadas.

- 5.3.22 Caberá à Concessionária, com o apoio institucional da CMTC, providenciar as devidas aprovações e liberações para uso das instalações construídas ou reformadas, junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais.

Goiânia, 21 de janeiro de 2009.


Engº. Benjamin Kennedy Machado da Costa

CREA: 5061607222/D-SP

Assessor II


DE ACORDO

MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 42 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO “PROGRAMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE COLETIVO – PMTC”, QUE INTEGRA O “PLANO DIRETOR SETORIAL DE TRANSPORTE COLETIVO – PDSTC”, ATRIBUI RESPONSABILIDADES PARA AS CONCESSIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 03 de outubro de 2001, no uso de suas atribuições legais e:

1. **considerando** que as novas concessionárias dos serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC Goiânia) vem executando com regularidade os investimentos que lhes cabem, voltados para a operação dos serviços, em cumprimento de disposições próprias dos Contratos de Concessão celebrados em 25/03/2008, os quais decorrem da Concorrência CMTC nº 01/2007;
2. **considerando** que em razão dos citados investimentos já foram adquiridos e colocados em operação 1.043 ônibus novos, zero quilômetro, todos dotados de dispositivo de acesso para usuários portadores de dificuldades severas de locomoção;
3. **considerando** que foram adquiridos pelas concessionárias e estão em fase de desenvolvimento e instalação conjuntos tecnológicos que integram o chamado ITS – Sistema Inteligente de Transporte, que resultarão na implantação e funcionamento das Centrais de Controle Operacional – CCO, e no Serviço de Informação Metropolitano – SIM;
4. **considerando** que foram iniciados no mês de julho último os estudos operacionais da rede de transporte, sob a denominação de “Novo Plano Operacional – NPO”, conforme consta da Resolução CMTC nº 40, de 25 de julho de 2008;
5. **considerando** os estudos de atualização das ações e investimentos do Programa Metropolitano de Transporte Coletivo – PMTC, o qual integra o Plano Diretor Setorial de Transporte Coletivo – PDSTC, aprovado pela Deliberação CDTC nº 57, de 4

tos, não podem ser desviados dessa finalidade;

12. **considerando** a alegação das concessionárias, na fundamentação de pedido encaminhado à CMTC no dia 8 de outubro de 2008, de afetação do seu planejamento financeiro causada pela atual crise financeira mundial e conseqüente falta de liquidez dos mercados financeiros e de capitais;
13. **considerando** o pleito das concessionárias de pagar à CMTC as seis (6) últimas parcelas da obrigação acima referida com a execução e entrega de projetos e obras de infra-estrutura de valor equivalente, o que possibilitaria às empresas procederem à captação de recursos do programa "PRÓ-TRANSPORTE", que tem condições de custo e de prazo menos afetadas pela crise financeira internacional;
14. **considerando** que tanto o item 23.5 do Edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, como a Cláusula Sexagésima Quarta dos Contratos de Concessão, abrem possibilidade para que as Concessionárias executem "... projetos, obras ou serviços relacionados com a prestação do serviço de transporte e necessários ao melhor desenvolvimento do objeto da concessão", neste caso com a forma de ressarcimento dos valores despendidos sendo "... definida por acordo entre as partes";
15. **considerando** que tanto a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como a doutrina e a jurisprudência brasileiras admitem, expressamente, a alteração dos contratos e a conseqüente modificação de sua forma de pagamento, para acudir circunstâncias supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, e de comprovada repercussão sobre a execução dos contratos;
16. **considerando** as razões de fato e de direito apontadas no Parecer da Assessoria Jurídica desta Companhia, datado de 5 de novembro de 2008, que conclui pela possibilidade legal e jurídica de deferimento do pedido das concessionárias, observadas as cautelas indicadas na peça;
17. **considerando** os termos de outra Nota Técnica produzida por esta Companhia, datada de 13 de novembro de 2008, que identificou e qualificou os projetos e obras passíveis de serem transferidos pela CMTC para serem executados sob responsabilidade das concessionárias;
18. **considerando** que os projetos e obras de infra-estrutura de curto prazo, a serem

executados por força da admitida repactuação da citada Cláusula Quadragésima Segunda dos Contratos de Concessão, continuarão sob a cura e a fiscalização da CMTC, inclusive quanto à definição e aprovação dos projetos básicos e quanto às indicações necessárias à execução das obras, inclusive orçamentos e cronogramas estimativos;

19. **considerando** que a iniciativa privada pode ser relativamente mais ágil na execução de obras e serviços de infra-estrutura, e que o deferimento do pedido das Concessionárias não acarretará, por isso mesmo, quaisquer prejuízos, nem para o interesse público, nem para a coletividade e nem para os serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC Goiânia);
20. **considerando** por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada desta Companhia, nesta data de 19 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os estudos de atualização do "Programa Metropolitano de Transporte Coletivo – PMTC", conforme constantes da Nota Técnica datada de 13 de outubro de 2008, de lavra da área técnica desta Companhia, a qual se acha apensada aos autos do Processo Administrativo nº 33066813/2007.

Art. 2º. Acolher recomendação contida na Nota Técnica citada no artigo anterior, e determinar à Diretoria Técnica desta Companhia que providencie a elaboração e encaminhamento de Carta Consulta da CMTC ao Ministério das Cidades, com vistas à obtenção de recursos do "PRO-MOB – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA", para as seguintes ações de curto prazo consignadas no PMTC:

- I. Requalificação do Eixo Anhanguera;
- II. Implantação do Eixo Norte-Sul; e
- III. Implantação do programa PRIORITRAN de priorização do transporte coletivo no sistema viário de Goiânia.

Art. 3º. Autorizar a repactuação da Cláusula Quadragésima Segunda dos

Contratos de Concessão de 25/03/2008, conforme requerimento conjunto das Concessionárias, datado de 08 de outubro de 2008, constante dos autos do Processo Administrativo nº 33066813/2007.

Art. 4º. Eleger, de conformidade com estudo específico da área técnica da CMTC, para execução sob responsabilidade direta das Concessionárias, os seguintes projetos e obras de infra-estrutura de curto prazo, todos inerentes ao Programa Metropolitano de Transporte Coletivo – PMTC:

I. Terminais de integração

Local	Objeto	Obra (R\$)	Projeto (R\$)	Total (R\$)
Goiânia Viva	Reforma completa	1.102.018,00		1.102.018,00
Maranata	Reforma completa	940.500,00		940.500,00
Recanto do Bosque	Reforma completa	1.270.500,00		1.270.500,00
Araguaia	Reforma completa	940.500,00		940.500,00
Senador Canedo	Adequações	150.420,00	38.178,00	188.598,00
Santa Rita	Construção, inclui desativação do T. P. Oeste	1.696.165,05	149.985,00	1.846.150,05
Vera Cruz	Construção	2.594.193,00	149.985,00	2.744.178,00
Trindade	Construção	1.811.250,00	149.985,00	1.961.235,00
Bandeiras	Construção	6.355.647,50		6.355.647,50
Nerópolis	Construção Peq. Porte	212.195,20	38.178,00	250.373,20
Goianira	Construção Peq. Porte	269.980,50	38.178,00	308.158,50
Garavelo	Ampliação	2.217.407,44	149.985,00	2.367.392,44
Total (1)		19.560.776,69	714.474,00	20.275.250,69

Nota: valores de outubro de 2008.

II. Estações de conexão

Estação	Porte	Obra (R\$)	Projeto (R\$)	Total (R\$)
Campus	Pequeno	129.840,00	6.492,00	136.332,00
Guanabara	Pequeno	129.840,00	6.492,00	136.332,00
Balneário Meia-ponte	Pequeno	129.840,00	6.492,00	136.332,00
Amazônia	Pequeno	129.840,00	6.492,00	136.332,00
Tiradentes	Pequeno	129.840,00	6.492,00	136.332,00
Total (2)		649.200,00	32.460,00	681.660,00

Nota: valores de outubro de 2008.

§ 1º. Os investimentos constantes das tabelas dos incisos I e II acima decorrem das estimativas elaboradas pela CMTC no corpo da Nota Técnica referida no "caput" deste artigo.

- Trindade, que requer a cessão da área do atual terminal pela Prefeitura Municipal.

3.3 Além da necessidade de gestões da CMTC junto às Prefeituras, para a obtenção dos terrenos, será necessário que a CMTC promova, antes do início das obras: (i) a regularização das contas a pagar de conservação e limpeza, e de consumo de água e energia elétrica dos Terminais; e (ii) a liberação da ocupação comercial oficial e extra-oficial hoje existente no interior e na área de influência de cada Terminal.

4. Planejamento e cronograma de execução das obras

4.1 Após análise do porte e complexidade dos projetos e obras previstos para cada concessionária, estabeleceram-se os prazos não-cumulativos apontados na tabela abaixo, em dias úteis, para que cada um dos projetos e obras esteja concluído.

Tabela 5: Prazo de elaboração de projetos e execução das obras de cada equipamento

Caracterização da Obra	Município	Prazo (Dias Úteis)	
		Elaboração dos Projetos	Execução das Obras
Reforma:			
- Terminal Araguaia	Aparecida de Goiânia	40 *	60
- Terminal Maranhá	Aparecida de Goiânia	40 *	60
- Terminal Goiânia Viva	Goiânia	70 *	80
- Terminal Recanto do Bosque	Goiânia	70 *	80
Adequação:			
- Terminal Senador Canedo	Senador Canedo	60	40
Ampliação:			
- Terminal Garavelo	Aparecida de Goiânia	120	120
Construção:			
- Terminal Bandeiras	Goiânia	70 **	120
- Terminal Goianira	Goiânia	90	80
- Terminal Nerópolis	Nerópolis	90	80
- Terminal Santa Rita	Goiânia	120	100
- Terminal Trindade	Trindade	90	80
- Terminal Vera Cruz	Goiânia	120	120
- E. Conexão Pedro Ludovico	Goiânia	40	40
- E. Conexão Meia Ponte	Goiânia	40	40
- E. Conexão Campus da UFG	Goiânia	40	40
- E. Conexão Guanabara	Goiânia	40	40
- E. Conexão Tiradentes	Goiânia	40	40

(*) Este prazo não considera o tempo destinado à elaboração do projeto básico de arquitetura, visto que o mesmo já foi desenvolvido pela CMTC; ** Este prazo não considera o tempo de elaboração transcorrido até a data desta Resolução, mas apenas o tempo remanescente para conclusão do projeto básico somado ao tempo necessário para a conclusão das demais

peças componentes do projeto executivo.

- 4.1.1 Os prazos dados na tabela acima, para a elaboração de projetos, contemplam tempos cumulativos para: (i) levantamento topográfico; (ii) sondagem; (iii) projeto básico de arquitetura, quando for o caso; (iv) projeto geométrico e de sinalização; (v) projeto de terraplanagem, drenagem e pavimentação; (vi) projeto de fundação e estrutura de concreto; (vii) projeto de estrutura metálica; (viii) projeto elétrico, telefônico e lógico; (ix) projeto hidro-sanitário; (x) projeto de sonorização e de CFTV; (xi) projeto de paisagismo; (xii) projeto de combate e prevenção de incêndio; e (xiii) projeto executivo de arquitetura.
- 4.1.2. Os prazos de "Execução das Obras", lançados na tabela acima, terão sua contagem iniciada após a aprovação dos projetos arquitetônicos, de engenharia e complementares, orçamentos respectivos e planejamento da execução da obra, por parte da CMTC, e também por parte dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, quando for o caso.
- 5. Requisitos e procedimentos para o controle público da execução das obras e projetos por parte das concessionárias**
- 5.1 Considerando que a operacionalização do estabelecido na Resolução CMTC n° 42 requererá uma expressiva atuação da CMTC no acompanhamento, controle e fiscalização de um grande número de projetos e obras, realizados concomitantemente por várias empresas, recomenda-se à Diretoria desta Companhia que seja estabelecido um grupo de trabalho interno à CMTC, vinculado à Presidência, com a denominação de Grupo Técnico de Infra-estrutura – GTI, para o exercício destas atividades.
- 5.2 Ainda em função do elevado número de atividades, e da carência de pessoal técnico especializado no quadro próprio, sugere-se que a CMTC contrate profissionais e ou empresa especializada para a prestação de serviços específicos, e com prazo determinado, para as funções de suporte técnico e gerenciamento, incluindo as atividades de controle de qualidade, controle de prazo, controle de custo e documentação de cada obra vinculada ao GTI.
- 5.3 Na execução dos serviços e obras deverão ser observados os seguintes procedimentos:
- 5.3.1 Todos os projetos deverão ser submetidos à prévia avaliação do GTI, mediante exposição circunstanciada e envio dos correspondentes arquivos para cada fase de desenvolvimento: (i) estudos funcionais; (ii) projeto básico; e (iii) projeto executivo.
- 5.3.2 Efetuados os eventuais ajustes finais dos projetos recomendados pelo GTI, a concessionária encaminhará para a CMTC toda a documentação correspondente, composta por: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelos projetos; (ii) desenhos; (iii) memoriais descritivos e de cálculo (quando pertinente); e (iv) planilhas de quantidades.

- 5.3.3 Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser encaminhados em uma (1) via impressa e em forma digital, através de CD-ROM, contendo os arquivos correspondentes.
- 5.3.4 O GTI encaminhará previamente à concessionária os padrões de formato e codificação dos documentos.
- 5.3.5 O GTI formalizará a aprovação final dos projetos mediante "Termo de Aceite" do projeto e liberação para a execução das obras.
- 5.3.6 A concessionária encaminhará à CMTC a relação de profissionais e/ou empresas responsáveis pela execução das obras e serviços, acompanhada da documentação correspondente (registro comercial, inscrição municipal, registro no CREA e outros documentos que vierem a ser necessário na ocasião).
- 5.3.7 Junto com a documentação referida no item anterior deverá ser indicado o responsável técnico pela execução de cada obra, mediante o envio de cópia da ART/CREA correspondente.
- 5.3.8 A concessionária apresentará para aprovação da CMTC um orçamento básico de execução das obras, de acordo com os projetos aprovados, indicando os custos unitários e o custo total por item de execução da obra, bem como as notas explicativas correspondentes, contendo fontes dos preços, eventuais composições assumidas e data de referência.
- 5.3.9 O orçamento básico acima referido deverá ser elaborado pelas concessionárias e cumprido pela(s) empresa(s) responsável(is) pela execução das obras e serviços.
- 5.3.10 Antes do início de execução das obras em cada Terminal, a concessionária encaminhará, para aprovação pela CMTC, um plano de execução das obras e serviços do qual constará entre outras definições: (i) o macro-planejamento das obras por fase de execução; (ii) a forma de execução dos serviços durante as obras considerando a operação atual dos ônibus nos terminais; (iii) o cronograma físico e financeiro.
- 5.3.11 Os serviços e obras serão acompanhados regularmente pelo GTI, com a finalidade de verificação do regular cumprimento do projeto aprovado, e da adequada aplicação das técnicas e dos materiais compatíveis.
- 5.3.12 Os profissionais do GTI registrarão as suas eventuais observações de não-conformidades em relatórios de acompanhamento, devidamente identificados e codificados, que deverão ser encaminhados à concessionária para regularização.
- 5.3.13 Havendo no decorrer da execução das obras, acréscimos ou reduções de

quantitativos e/ou valores contratados para a execução das obras ou serviços, considerando os quantitativos e valores referenciais estabelecidos no orçamento básico, os mesmos deverão ser objeto de ajuste contratual entre a concessionária e a(s) executora(s) das obras e serviços, cabendo a comunicação formal à CMTC.

- 5.3.14 A concessionária encaminhará à CMTC, mensalmente, um relatório de andamento dos projetos e obras sob sua responsabilidade, indicando a evolução do cronograma físico e financeiro, as providências tomadas, os recursos gastos e demais observações pertinentes ao andamento do cumprimento das responsabilidades assumidas.
- 5.3.15 Ao término da execução das obras a concessionária encaminhará toda a documentação relativa à sua execução, incluindo relatório final de execução dos serviços, do qual fará parte a apropriação dos custos efetivamente incorridos na execução das obras e serviços, acompanhado de cópias dos recibos e notas fiscais.
- 5.3.16 O GTI realizará em conjunto com a Concessionária e com a(s) empresa(s) executora(s) das obras e serviços, vistoria de aceitação das obras, na qual será verificada a conformidade das obras executadas com os projetos aprovados e com os eventuais ajustes solicitados ao longo do período de acompanhamento das obras e serviços.
- 5.3.17 Os ajustes que porventura se mostrem necessários serão registrados em relatório de vistoria, elaborado pelo GTI.
- 5.3.18 Havendo a necessidade de ajustes e correções, as obras não serão consideradas aceitas pela CMTC até a respectiva correção das falhas que lhe deram origem.
- 5.3.19 A CMTC, através do GTI, fará a avaliação final da prestação de contas de cada obra executada, cabendo-lhe a prerrogativa de solicitar documentação complementar ou esclarecimentos à concessionária.
- 5.3.20 Concluída a aceitação técnica das obras e serviços e da prestação de contas respectiva, a CMTC elaborará "Termo de Conclusão e Aceitação" das obras e projetos, documento este que atestará o cumprimento, por parte da concessionária, da obrigação assumida na participação na execução direta de obras e serviços de infra-estrutura vinculados ao PMTC.
- 5.3.21 Todas as despesas relativas ao pagamento dos tributos e contribuições decorrentes da execução das obras e serviços serão de responsabilidade da concessionária, incluindo as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pelas obras executadas.

5.3.22 Caberá à Concessionária, com o apoio institucional da CMTC, providenciar as devidas aprovações e liberações para uso das instalações construídas ou reformadas, junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeituras Municipais.

Goiânia, 21 de janeiro de 2009.


Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

CREA: 5061607222/D-SP

Assessor II


DE ACORDO

MARCOS ANTONIO MASSAD

Diretor Presidente